
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419/2023

MODIFICA O INCISO X, DO ARTIGO 74, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LOGRADOURO.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as demais normas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 74, da Lei Orgânica do Município de Logradouro - PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 Compete privativamente ao Prefeito:

X - enviar até o dia 20 de cada mês, de forma física e digital (correio eletrônico oficial), cópia do balancete da Prefeitura Municipal, referente ao mês anterior, acompanhado de toda documentação comprobatória de receitas e despesas;”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro/PB, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:4398AA93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>